

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº.082/2021 - DISPÕES SOBRE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ATIVIDADES ECONOMICAS	1

DECRETO Nº 082 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no período que especifica, sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, Estado do Maranhão, CIRINEU RODRIGUES COSTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.176/2021, editado pelo Executivo estadual em 11 de novembro de 2021, alterado após o comunicado recente da Organização Municipal da Saúde ? OMS, sobre o surgimento da nova variante do Sars- Cov-2, denominada omicrôn, e que vem impondo o retorno de normas restritivas no combate à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado estado de calamidade pública, pois, reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), na forma delineadora pelo Decreto municipal nº 23/2020.

Art. 2º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, empresárias ou não, as seguintes diretrizes:

- sejam prestadas, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid- 19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto;

- mantenham-se arejados os ambientes, intensificando-se a higienização de superfícies e de áreas de uso comum;

- sejam disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como sejam adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes;

- o uso de máscaras faciais de proteção em locais públicos ou de uso coletivo, ainda que privados, observará as seguintes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19e5956d7516cf672f054ea6664e78d17ebb9bc9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



diretrizes:

- é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados, sejam de natureza pública ou privada, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas;
- em ambientes abertos, como bens de uso comum (vias públicas, praças, etc), resta facultativo o uso de máscaras de proteção facial;
- Durante o período de vigência do presente Decreto, passa a ser obrigatória a comprovação da vacinação dupla (ou vacinação completa) para acesso de usuários em formaturas, casamentos, shows e eventos similares, que ultrapassem o limite de 200 pessoas participantes no evento.

Art. 3º Permanecem em vigor, até 06.01.2022.

Art. 4º As demais normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 deverão seguir as regras revistas no Decreto Estadual nº 37.176/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podem ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CIRINEU RODRIGUES COSTA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19e5956d7516cf672f054ea6664e78d17ebb9bc9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

